LEI Nº199, DE 12 DE JUNHO DE 1950.

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CIDADÃO ANTÔNIO PINTO PEREIRA PARA EXPLORAR A LINHA DE TRANSPORTE INTER-URBANA DE ÔNIBUS ".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida ao cidadão Antonio Pinto Pereira autorização para explorar o serviço de Transporte Inter-Urbano de Ônibus criado pela Lei nº 13, de 17 de Janeiro de 1948.

Art. 2º. O Sr. Prefeito Municipal assinará com o concessionário a que se refere o artigo 1º, o respectivo contrato, estabelecendo as condições estipuladas pela Lei nº 13, de 17-1-1948.

Art. 3º. É concedido ao concessionário do serviço de Transporte Inter-Urbano de Ônibus, um auxílio de Cr$ 36.000,00 em prestações mensais a começar da data em que for iniciado o serviço.

Parágrafo único_ Para fazer face ao auxílio constante deste artigo, o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a promover abertura de crédito especial, com recurso que for encontrado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 12 de Junho de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO